



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 2345	
9 / 12 / 2012	
RUBRICA	FOLHAS

MENSAGEM/816

Rio Grande, 18 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 149 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A REGULARIZAR UMA ÁREA PÚBLICA NO BALNEÁRIO CASSINO.**

Quando o Município, através da Autarquia do Balneário Cassino, regularizou as ocupações dos terrenos de marinha no Balneário do Cassino, registrou para cada lote as medidas constatadas no levantamento feito na oportunidade. Para o Lote 01 da Quadra 56, foi medida e registrada as medidas originais de 37,20m X 101,00m, tendo por limites vias públicas que circundam a quadra-56 do Loteamento ABC-IV. Posteriormente o Município pavimentou a Rua José Ferreira dos Santos, considerando o alinhamento predial do restante da via, que estavam com sua situação consolidada. Em razão deste novo alinhamento, a quadra 56, passou a receber um acréscimo de área de 445,10m², ficando definidas as novas dimensões com 41,60m X 101,16m. Para a regularização destas novas medidas o Município solicita a Câmara Municipal autorização e espera a sua aprovação para viabilizar a implantação na área do empreendimento imobiliário "Costa do Mar Residence", empreendimento da Guanabara Incorporadora e Construtora Ltda. Estamos anexando a avaliação da área e um documento referente ao empreendimento.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 149, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
REGULARIZAR UMA ÁREA
PÚBLICA NO BALNEÁRIO
CASSINO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município em regularizar uma área pública para anexação ao Lote 01 da Quadra 56 do Loteamento ABC-4, no Balneário Cassino, de propriedade de Guanabara Incorporadora e Construtora Ltda, com suas dimensões descritas a seguir:

“Uma área pública lindeira ao lote 01 da quadra 56 do Loteamento ABC-4, com área superficial de 445,10m²(quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e dez centímetros quadrados), medindo e confrontando: a noroeste medindo 101,16m (cento e um metros e dezesseis centímetros) confrontando com a Rua José Ferreira do Santos, lado ímpar; a nordeste medindo 4,40m(quatro metros e quarenta centímetros), confrontando com a Rua Lisboa, lado ímpar; a sudeste medindo 101,16m (cento e um metros e dezesseis centímetros), confrontando com o Lote 01 da Quadra 56 do Loteamento ABC-4; e a sudoeste medindo 4,40m(quatro metros e quarenta centímetros), confrontando com a Avenida Rio Grande, lado par.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SEC/SMCP/CSCI/CMRG/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Unidade de Planejamento Urbano

Laudo de Avaliação

Interessado: **Gabex**

Referência: **Pesquisa do Valor de mercado**

Exequente: **Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Executado: **18 de dezembro de 2012**

Luiz Carlos Pinto Balinhas, Engenheiro Civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 61026. Avaliador nomeado pelo Engenheiro Civil Paulo Renato de Moura Cuchiara, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, vem apresentar e submeter à apreciação o Laudo de Avaliação que segue, mantendo-se ao inteiro dispor para esclarecimentos necessários.

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Rua Mal. Floriano Peixoto, 248 – Fone/Fax: (53) 3233 8442– Centro – CEP 96200-380 – Rio Grande - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Unidade de Planejamento Urbano

SUMÁRIO

1. Objetivo.....	02
2. Objetivo da Avaliação.....	02
3. Descrição do Imóvel.....	02
4. Procedimento Avaliatório.....	03
5. Parecer Conclusivo.....	03

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Rua Mal. Floriano Peixoto, 248 – Fone/Fax: (53) 3233 8442– Centro – CEP 96200-380 – Rio Grande - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Unidade de Planejamento Urbano

1. Objetivo

O objetivo do presente trabalho é atualizar a avaliação do imóvel para fins de escrituração.

2. Objeto da AVALIAÇÃO

É objeto da presente avaliação, área pública lindeira ao lote 01 da quadra 56 do loteamento ABC 4.

3. Descrição dos imóveis:

3.1 Aspectos Intrínsecos :

3.1.1 Titulação

“Imóvel: Terreno de forma regular ,com área de 445,10 m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros e dez décimos quadrados), medindo e confrontando: a noroeste medindo 101,16 m(cento e um metros e dezesseis centímetros) , confrontando com a rua José Ferreira dos Santos, lado ímpar, a nordeste medindo 4,40 m (quatro metros e quarenta centímetros) confrontando com a rua Lisboa, lado ímpar, a sudeste medindo 101,16m(cento e um metros e dezesseis centímetros), confrontando com o Lote 01, da quadra 56, a sudoeste, medindo 4,40 m (quatro metros e quarenta centímetros), confrontando com a Av. Rio Grande, lado par.

3.1.2 Descrição do Terreno:

Trata-se de terreno com topografia plana, forma regular, superfície seca.

3.1.3 Descrição das Edificações, Benfeitorias e Instalações:

Não são consideradas.

3.2. Aspectos Extrínsecos

3.2.1. Posicionamento na Malha Urbana e Acessibilidade

O imóvel situa-se na rua José Ferreira dos Santos, Cassino, próximo ao Centro Comercial e Urbano do Balneário.

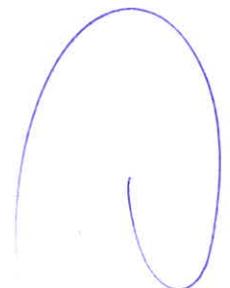
O posicionamento e a acessibilidade são, portanto, boas. O imóvel, no que tange a estes requisitos, desperta atratividade considerada normal.

3.2.2. Infraestrutura

O local é dotado da seguinte infraestrutura:

- . rede de energia elétrica;
- . rede telefônica;
- . iluminação pública;
- . correio domiciliar;
- . transporte coletivo próximo;
- . rede de abastecimento de água;
- . serviço de coleta de lixo;

3.2.3. Ocupação do Solo, Comércio, Serviços Públicos, Comunitários e Privados .A ocupação do solo na região do imóvel avaliando é predominantemente Residencial.



Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Rua Mal. Floriano Peixoto, 248 – Fone/Fax: (53) 3233 8442– Centro – CEP 96200-380 – Rio Grande - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Unidade de Planejamento Urbano

4. Procedimento Avaliatório

4.1. Nível de rigor

O presente trabalho avaliatório, em conformidade com o item 7.4. da NBR-5676 Norma Brasileira Para Avaliação de Imóveis Urbano da Associação Brasileira de Normas Técnicas, enquadra-se ao Nível de Rigor Expedito.

4.2. Avaliação do Terreno

4.2.1. Metodologia Aplicada

Método Comparativo de Dados de Mercado: Aquele que define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas.

As características e os atributos dos dados pesquisados que exercem influência na formação dos preços e, conseqüentemente, no valor, devem ser ponderados por homogeneização ou por inferência estatística, respeitados os níveis de rigor definidos pela NBR 5676/89.

4.2.2. Determinação do Valor de Mercado do Terreno

O valor de mercado foi determinado expeditamente, com base em uma pesquisa de terrenos similares localizados na circunvizinhança do imóvel avaliando e ainda informações prestadas pela Secretaria Municipal da Fazenda – ITBI.

*A partir desta pesquisa, obteve-se um valor unitário médio de **R\$ 760,41 (setecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos)** para a amostra obtida.*

Portanto o valor de mercado do terreno resulta em:

$$R\$ 760,41/m^2 \times 445,10m^2 = R\$ 338.458,54$$

Levando-se em conta que as amostras forma retiradas de lotes urbanos regulares à venda no mercado e no entorno do imóvel e também que a agregação da área dessa área, valoriza em muito o Lote 01 da quadra 56, deve-se considerar uma depreciação de aproximadamente 30%.

5. Parecer Conclusivo

O valor de mercado do imóvel avaliando, em dezembro de 2012, corresponde (por arredondamento) a:

R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Rio Grande, 18 de dezembro de 2012

Luiz Carlos Pinto Balinhas
Eng. Civil – CRA 061026

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Flumbers Incorporated : Constructors Aff.

GIC



R E S I D E N C E

Costa Mar

O MOMENTO DA CIDADE

RIO GRANDE PASSA POR UM MOMENTO ÚNICO EM SUA HISTÓRIA, GRANDES INVESTIMENTOS, NOVAS EMPRESAS, GERAÇÃO DE EMPREGOS, COM CONSEQUENTE MIGRAÇÃO DE PROFISSIONAIS E SUAS FAMÍLIAS, O QUE FAZ COM SEJAM NECESSÁRIOS INVESTIMENTOS CONDIZENTES EM INFRAESTRUTURA E EM NOVOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

DIANTE DISSO NASCE A GUANABARA INCORPORADORA E CONSTRUTORA EMPRESA GENUINAMENTE RIOGRANDINA, COM RAÍZES NO GRUPO GUANABARA, TRADICIONAL GRUPO DESTA CIDADE.

A GUANABARA INCORPORADORA E CONSTRUTORA, ENTRA NO MERCADO DE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARA PROPORCIONAR A POPULAÇÃO RIOGRANDINA E MIGRANTE, EMPREENDIMENTOS ALINHADOS COM O QUE HÁ DE MAIS MODERNO NESTE RAMO DE ATIVIDADE, PROPORCIONANDO A SEUS CLIENTES PRODUTOS CAPAZES DE ATENDER SUAS NECESSIDADES E ANSEIOS, EVITANDO QUE AS PESSOAS APENAS TRABALHEM EM RIO GRANDE, MAS QUE REALMENTE PASSEM A MORAR AQUI COM SUAS FAMÍLIAS E QUE NÃO FAÇAM DAQUI APENAS O SEU LUGAR DE TRABALHAR, MAS DE REALMENTE VIVER.

NESTE MOMENTO ONDE RIO GRANDE É O MOTOR DO DESENVOLVIMENTO DA ZONA SUL DO RIO GRANDE DO SUL, O QUE TAMBÉM BENEFICIA CIDADES PRÓXIMAS, COMO PELOTAS POR EXEMPLO, TEMOS O DEVER DE OFERECER A AQUELES QUE AQUI VIVEM OU QUE AQUI VEM SE ESTABELECEM, CONDIÇÕES PARA QUE ISSO ACONTEÇA, SENDO NECESSÁRIA A CRIAÇÃO DESTA INDÚSTRIA DE MORADIAS, COM CAPACIDADE DE OFERECER O QUE ESTAS PESSOAS DESEJAM.

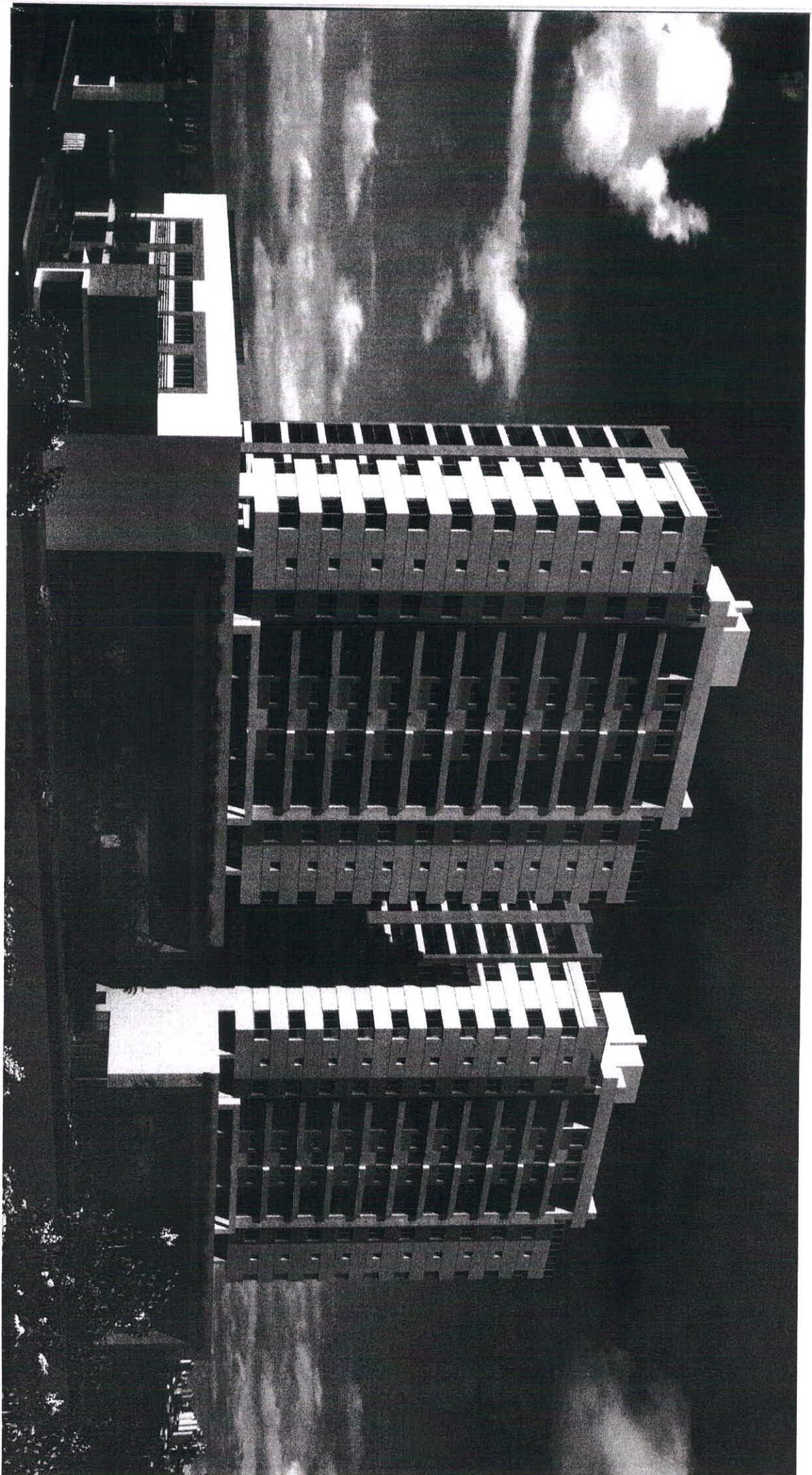
DESENVOLVIMENTO, GERAÇÃO DE EMPREGOS, NOVAS TÉCNOLOGIAS, RESULTADOS REINVESTIDOS NO MUNICÍPIO, MELHORES MORADIAS, ISSO É O QUE GUANABARA INCORPORADORA E CONSTRUTORA ALMEJA E PERSEGUE.

GUANABARA INCORPORADORA E CONSTRUTORA

EMPRESA GENUINAMENTE RIOGRANDINA

Costamar

R E S I D E N C E







CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO:

TORRES RESIDÊNCIAIS:

- DUAS TORRES COM 60 APARTAMENTOS CADA, SENDO 20 DE TRÊS DORMITÓRIOS E 40 DE DOIS DORMITÓRIOS, TODOS COM NO MÍNIMO UMA VAGA DE GARAGEM.

INFRAESTRUTURA:

- PISCINA ABERTA E PISCINA TÉRMICA.
- AMPLO PAVIMENTO COMPLETAMENTE AJARDINADO, COM PROJETO PAISAGÍSTICO DESENVOLVIDO POR FREDERICO KARAM, PAISAGISTA RECONHECIDO INTERNACIONALMENTE, COM TRABALHOS EXECUTADOS NO BRASIL, PAÍSES DO MERCOSUL E EUROPA;
- SALÕES DE FESTAS E ESPAÇO GOURMET, ENTREGUES MOBILIADOS;
- GERADOR DE ENERGIA;
- BRINQUEDOTECA;
- ESPAÇO TEEN;
- SALA DE JOGOS DE MESA;
- HORTA COMUNITÁRIA;
- BICICLETÁRIO;
- ESPAÇO PESCA;
- PLAY GROUND;
- PORTARIA 24 HORAS;
- SISTEMA DE SEGURANÇA DE ÚLTIMA GERAÇÃO;
- REDÁRIO
- ESPAÇOS FOGO, ÁGUA E TERRA
- FITNESS

- FITNESS AO AR LIVRE
- HALL EM GRANITO
- ELEVADORES DE ULTIMA GERAÇÃO

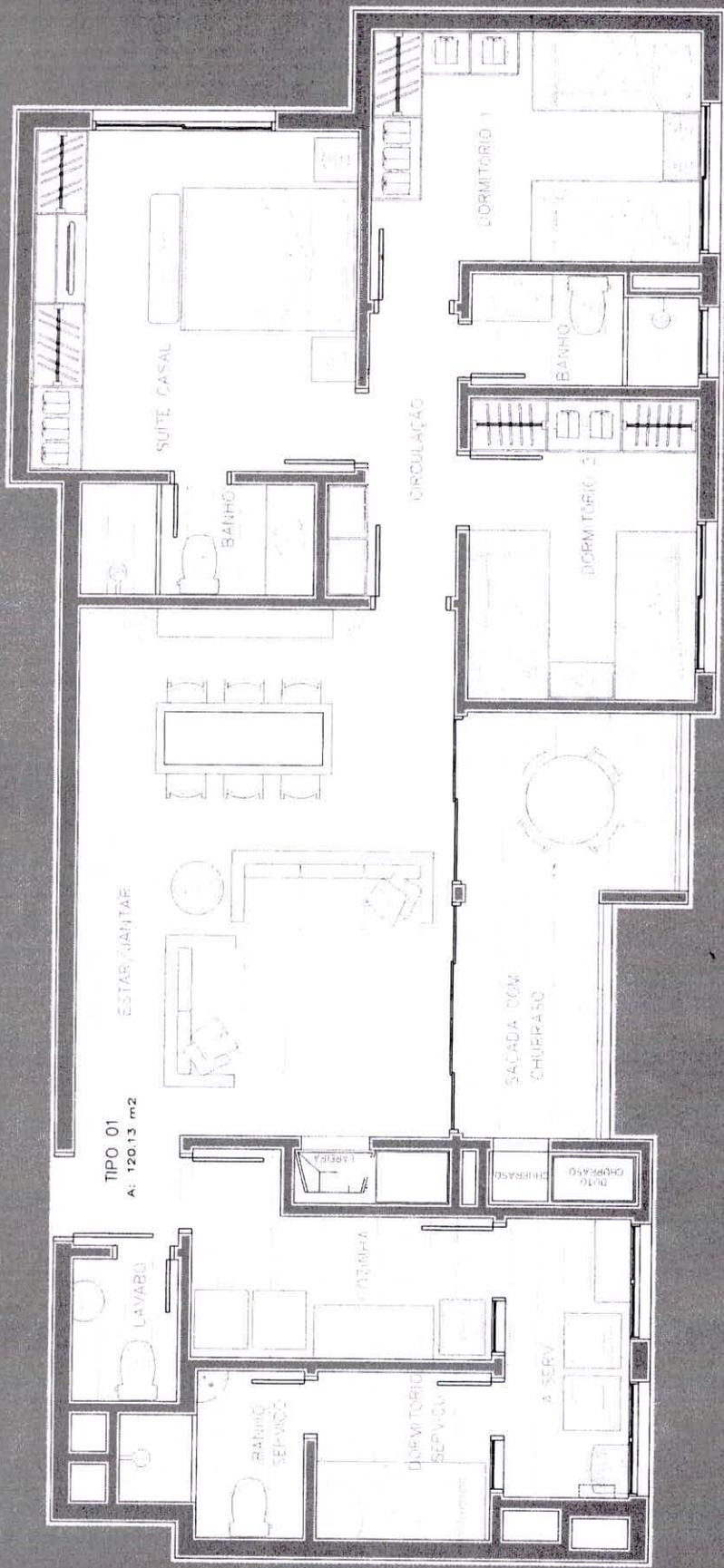
CARACTERÍSTICAS MALL:

7 LOJAS COMERCIAIS, SENDO 5 COM MEZANINO.

- PAISAGISMO TAMBÉM DESENVOLVIDO PELO PAISAGISTA FREDERICO KARAM;
- VAGAS DE ESTACIONAMENTO;

CARACTERISTICAS DOS APARTAMENTOS:

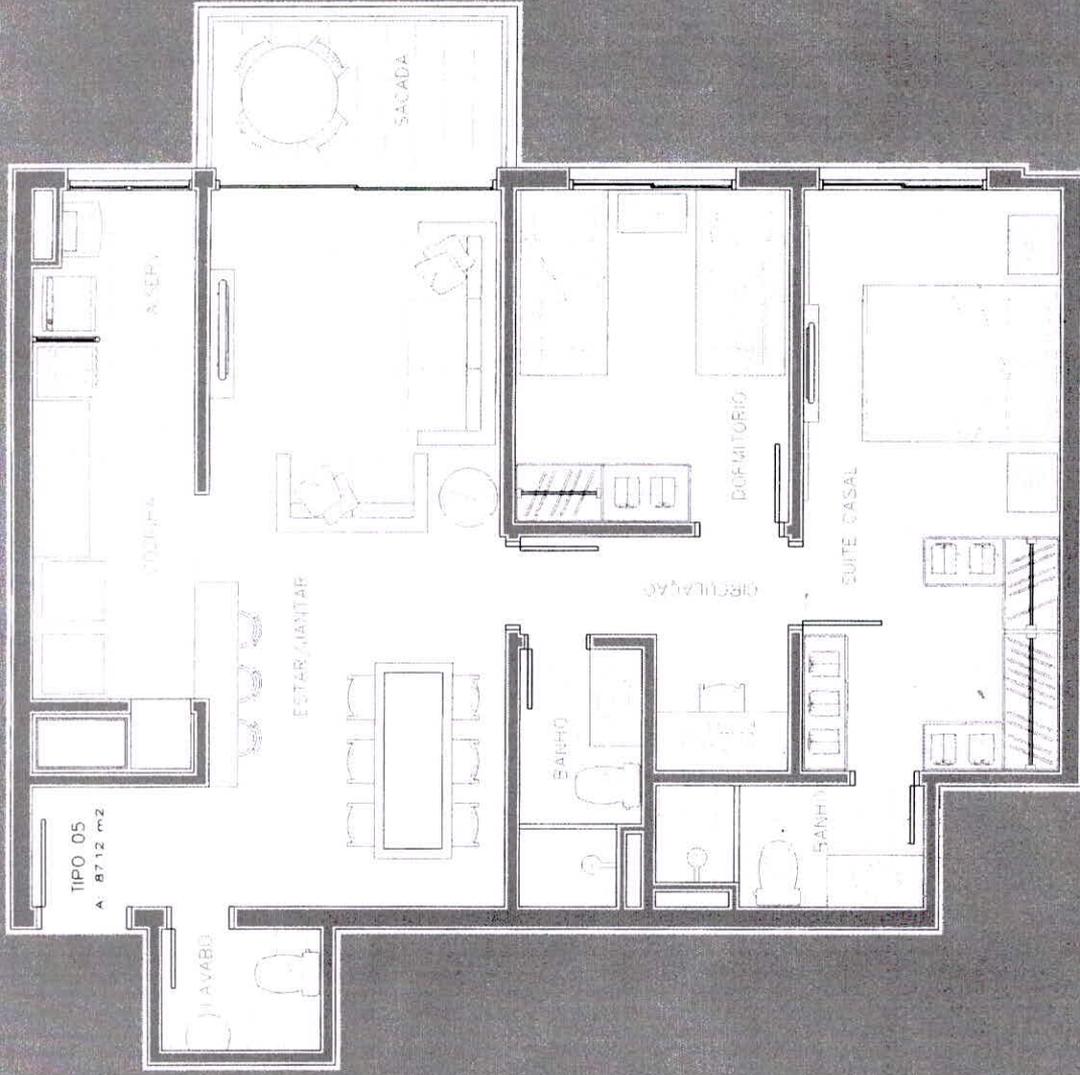
- SALAS DE ESTAR/JANTAR COM LAREIRAS;
- SACADAS COM CHURRASQUEIRAS;
- ESPERA PARA AGUÁ QUENTE;
- ESPERA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT NOS DORMITÓRIOS E SALAS DE ESTAR;
- ESQUADRIAS COM ISOLAMENTOS TERMICOS E ACUSTICOS;
- TODAS AS UNIDADES COM VISÃO DO MAR;
- TODOS OS APARTAMENTOS COM NO MÍNIMO UMA VAGA DE GARAGEM;
- INSTALAÇÕES COMPATÍVEIS COM SISTEMAS DE TV A CABO E INTERNET;
- ACABAMENTOS DE PRIMEIRA LINHA;



TIPO 01
A: 120,13 m²

APARTAMENTO 03 DORMITÓRIOS

APARTAMENTO 02 DORMITÓRIOS



FiC

Fuenfbers Incorporators? Constructors Ltd.



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2345/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

V.R. Thiaguinho

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 26 de dezembro de 2012

[Assinatura]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de dezembro de 2012

[Assinatura]
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO..... 2345/12.....

Está Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Saía das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 26 de 12 de 2012

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 2345/12

TIPO/Nº: PLE 149/12

AUTOR: _____

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

Admissibilidade

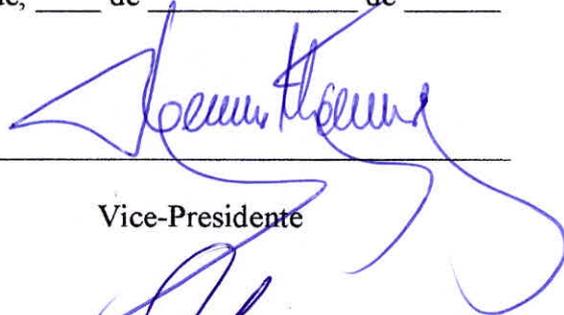
Não-admissibilidade

Justificativa: _____

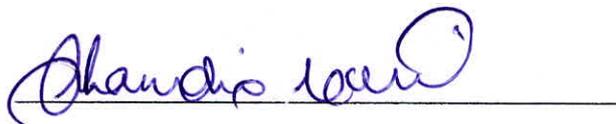
Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, _____ de _____ de _____



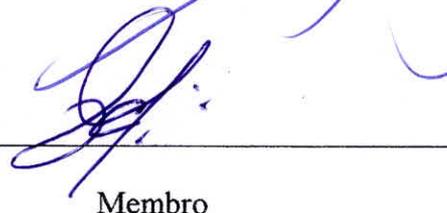
Presidente



Vice-Presidente

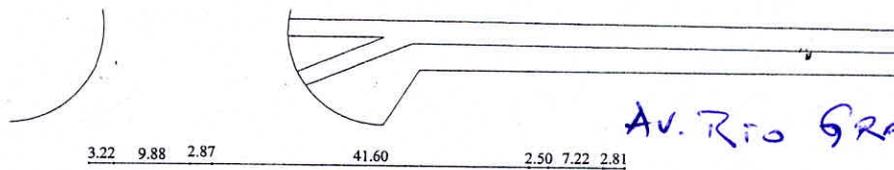


Secretário

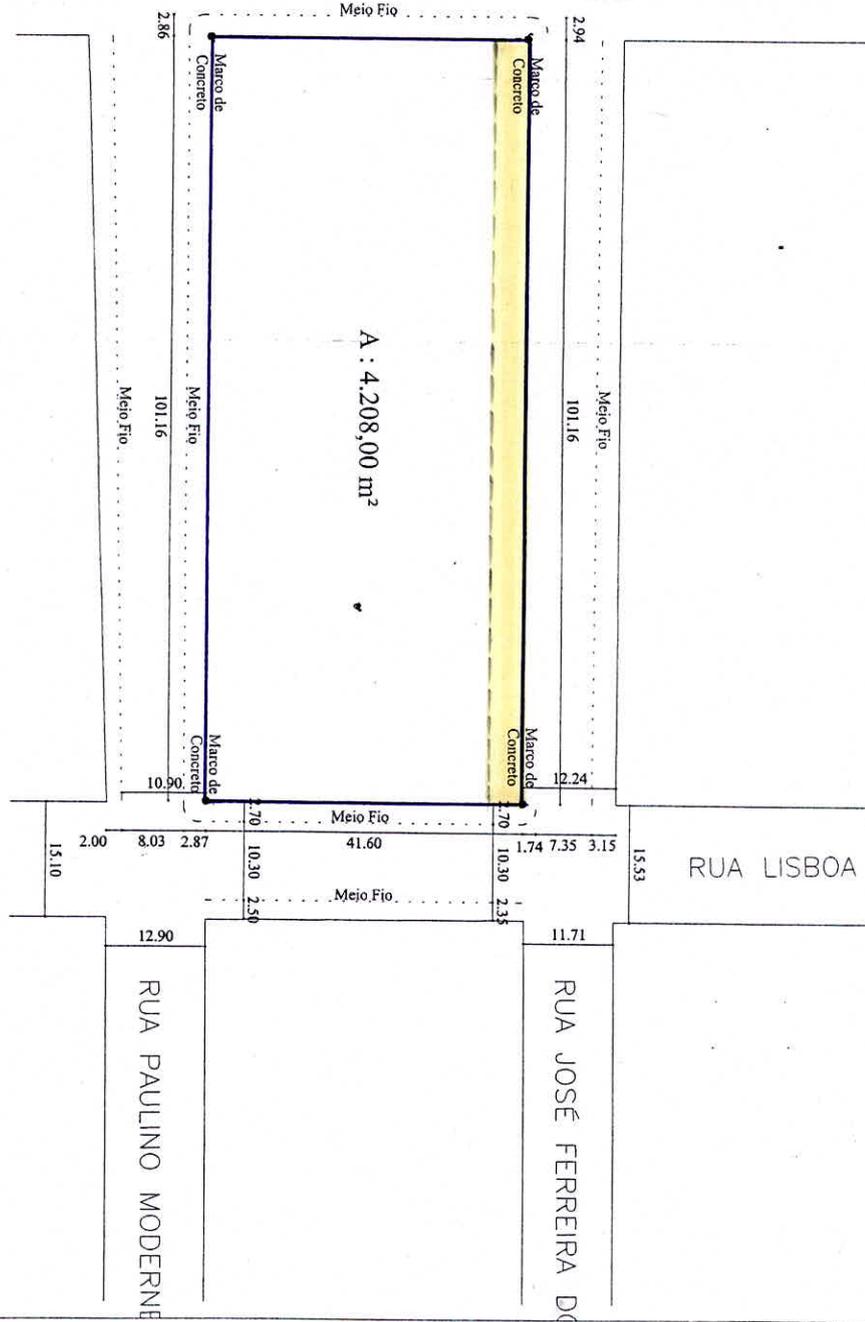


Membro

AV. RIO GRANDE



3.22 9.88 2.87 41.60 2.50 7.22 2.81





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1380/12
Proc. 2345/2012

Rio Grande, 26 de dezembro de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 149/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Autoriza o Município a regularizar uma área pública no Balneário Cassino.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
REGULARIZAR UMA ÁREA
PÚBLICA NO BALNEÁRIO
CASSINO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município em regularizar uma área pública para anexação ao Lote 01 da Quadra 56 do Loteamento ABC-4, no Balneário Cassino, de propriedade de Guanabara Incorporadora e Construtora Ltda, com suas dimensões descritas a seguir:

“Uma área pública lindeira ao lote 01 da quadra 56 do Loteamento ABC-4, com área superficial de 445,10m²(quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e dez centímetros quadrados), medindo e confrontando: a noroeste medindo 101,16m (cento e um metros e dezesseis centímetros) confrontando com a Rua José Ferreira doa Santos, lado ímpar; a nordeste medindo 4,40m(quatro metros e quarenta centímetros), confrontando com a Rua Lisboa, lado ímpar; a sudeste medindo 101,16m (cento e um metros e dezesseis centímetros), confrontando com o Lote 01 da Quadra 56 do Loteamento ABC-4; e a sudoeste medindo 4,40m(quatro metros e quarenta centímetros), confrontando com a Avenida Rio Grande, lado par.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.337, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO
A REGULARIZAR UMA
ÁREA PÚBLICA NO
BALNEÁRIO CASSINO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

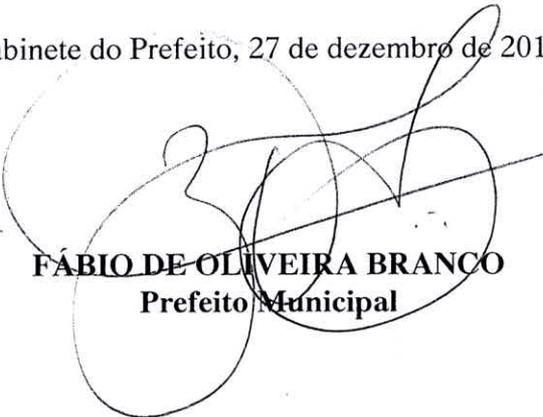
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município em regularizar uma área pública para anexação ao Lote 01 da Quadra 56 do Loteamento ABC-4, no Balneário Cassino, de propriedade de Guanabara Incorporadora e Construtora Ltda, com suas dimensões descritas a seguir:

“Uma área pública limdeira ao lote 01 da quadra 56 do Loteamento ABC-4, com área superficial de 445,10m²(quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e dez centímetros quadrados), medindo e confrontando: a noroeste medindo 101,16m (cento e um metros e dezesseis centímetros) confrontando com a Rua José Ferreira doa Santos, lado ímpar; a nordeste medindo 4,40m(quatro metros e quarenta centímetros), confrontando com a Rua Lisboa, lado ímpar; a sudeste medindo 101,16m (cento e um metros e dezesseis centímetros), confrontando com o Lote 01 da Quadra 56 do Loteamento ABC-4; e a sudoeste medindo 4,40m(quatro metros e quarenta centímetros), confrontando com a Avenida Rio Grande, lado par.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2012.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SEC/SMCP/CSCI/CMRG/Publicação

ATA Nº 8936

PROCESSO Nº 2345/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—	✓	
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO:	aprovado 09	01	

DATA: 26.12.19

SECRETÁRIO